



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 232

de 08 de Maio de 1.970

CRIA CARGO DE TELEFONISTA E DE TELEFONISTA SUBSTITUTA


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º: Ficam criados no quadro geral do funcionalismo desta Prefeitura, por força da presente lei, um cargo de TELEFONISTA e um cargo de TELEFONISTA SUBSTITUTA.

ARTIGO 2º: O cargo de TELEFONISTA obedecerá a Tabela de Níveis e Vencimentos constante do artigo 20, da Lei Municipal nº 91, de 17 de Outubro de 1967, com escalonamento de 5 a 14, e à tabela de níveis em vigor, que consta da Lei nº 174, de 20 de Março de 1969.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL